



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220214PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 04 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 04 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://areiadearaunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

10.303.1007.2053 FARMACIA BASICA

10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame.

Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado, os balanços poderá ser registrado na Junta Comercial do Estado ou mesmo emitidos no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, desde que sejam possível confirmar sua validade através de código ou recibo eletrônico, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Fica dispensado da a apresentação do balanço patrimonial as empresas de pequeno porte (EPP) e Empresas de médio porte (ME). Para tal dispensa as empresas deveram apresentar comprovação, que poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante

dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraunas - PB, 15 de Fevereiro de 2022.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	280
2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BISNAGA	90
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	14000
4	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	12000
5	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	50
6	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FRASCO	50
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASCO	70
8	ÁCIDO ASBÓRICO 500MG	COMPRIMIDO	13000
9	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	700
10	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700
11	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	280
12	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	140
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	140
14	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML 15 MG/ML	FRASCO	180
15	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML 30 MG/ ML	FRASCO	180
16	AGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML	INJETÁVEL	1300
17	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	170
18	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	90
19	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	400
20	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	17000
21	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	700
22	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	16000
23	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	16000
24	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	18000
25	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	30
26	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	11000
27	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5000
28	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	280
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FRASCO AMP	230
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FRASCO AMP	170
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	50
32	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	180
33	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150
34	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	900
35	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DAPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2800
36	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	280
37	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	230
38	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	13500
39	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	500
40	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	3500
41	CAVERDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	3500
42	CAVERDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3000
43	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	450
44	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	14000
45	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	AMPOLA	180
46	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	170
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	400
48	CETOPROFENO 50 MG/ML EV	AMPOLA	200
49	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	1300
50	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG	COMPRIMIDO	15000

51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMPOLA	800
52	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	180
53	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	170
54	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FRASCO	70
55	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	210
56	COMPLEXO B 100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	170
57	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	8000
58	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	350
59	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	80
60	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400
61	DEXAMETASONA 10 G 0,1% CREME	BISNAGA	900
62	DEXAMETASONA 100 ML 0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	80
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1800
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	230
65	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	2300
66	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	280
67	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	2200
68	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	180
69	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1300
70	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	900
71	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	18000
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1900
73	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	700
74	DUBOTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	50
75	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	11000
76	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	17000
77	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	2600
78	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	90
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	3600
80	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	1300
81	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	CREME	140
82	PROMETAZINA 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	450
83	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2300
84	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16 0,068 G/ML) FRASCO 130 ML	FRASCO	25
85	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	90
86	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	500
87	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	1000
88	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	380
89	GENTAMICINA 40 MG – INJETÁVEL	AMPOLA	180
90	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMPOLA	6000
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	550
92	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	17000
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	36000
94	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	1800
95	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	400
96	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRAS-AMP	250
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML 0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	400
98	BUSCOPAM COMPOSTO (N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	200
99	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	350
100	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
101	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	700
102	IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6 MG	COMPRIMIDO	500
103	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500
104	LEVODOPA + CARDIDOPA 250/25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400
105	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
106	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500
107	LEVOTIROXINA SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	1500
108	LEVOTIROXINA SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	1200
109	LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG	COMPRIMIDO	1600
110	LEVOTIROXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1300
111	LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60
112	LIDOCAINA 20MG/G (2%)	GEL	60
113	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	4000
114	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	400
115	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000
116	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUPENSÃO ORAL 30ML COM DOSADOR	FRASCO	500
117	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17000
118	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	22000
119	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500
120	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500
121	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	570
122	METOCLOPRAMIDA 10 ML 4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	370
123	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	350
124	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
125	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML INJETAVEL2ML	AMPOLA	90

126	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 10%	BISNAGA	180
127	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	180
128	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	180
129	NIFEDIPINO 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1800
130	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1800
131	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
132	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	180
133	NISTATINA 30ML 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	150
134	NISTATINA 70 G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	CREME	150
135	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	35
136	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	80
137	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	32000
138	ONDANESTRONA 4MG/8ML	AMPOLA	700
139	OLEO MINERAL100% PURO 100 ML	FRASCO	140
140	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200
141	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	250
142	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	90
143	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	90
144	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1100
145	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	1200
146	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7500
147	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	ENVELOPE	800
148	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	150
149	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000
150	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	6500
151	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	80
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2800
153	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200
154	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL BUTAMOL/ML)	FRASCO	400
155	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	90
156	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
157	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	AMPOLA	180
158	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	150
159	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	80
160	TRANSAMIM 250MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	300
161	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	1100
162	VITAMINA K 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	280
163	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	110
164	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FRA	180
165	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	UND	2500
166	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	UND	2300
167	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP.	UND	700
168	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMP.	UND	2800
169	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	UND	1000
170	ALPRAZOLAM 2 MG COMP.	UND	2500
171	AMITRIPTILINA 10 MG	COM	650
172	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	UND	18000
173	BIPERIDENO 2MG COMP.	UND	1000
174	BIPERIDENO DE 05 MG/ML INJ.	UND	80
175	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	UND	3600
176	BROMAZEPAM 6 MG COMP.	UND	2100
177	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	UND	9000
178	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.	UND	700
179	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML SUSP.	FRASCO	220
180	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP.	UND	1500
181	CITALOPRAM 20MG	UND	800
182	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	UND	2100
183	CLONAZEPAM 0,25 MG COMP.	UND	800
184	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	UND	6000
185	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.	UND	7000
186	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	200
187	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	UND	300
188	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	UND	1800
189	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	7000
190	CLOPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20 ML	FRA	100
191	DIAZEPAM 10MG COMP.	UND	4800
192	DIAZEPAM 5MG COMP.	UND	2500
193	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	60
194	ESCITALOPRAM 10MG	UND	1000
195	ESCITALOPRAM 20MG	UND	800
196	FENITOÍNA 100 MG COMP.	UND	3000
197	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	80
198	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	UND	6500
199	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS.	FRA	80
200	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML AMP	AMP	80

201	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 10ML	AMP	80
202	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 2ML	AMP	80
203	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	30
204	FLUOXETINA 20 MG COMP.	UND	15000
205	HALOPERIDOL 1MG COMP.	UND	600
206	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRASCO	25
207	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	UND	4000
208	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML COM 70,52MG	AMP	50
209	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP. 1ML	AMP	60
210	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	UND	600
211	IMIPRAMINA 25MG COMP.	UND	600
212	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	UND	1300
213	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	UND	1100
214	LEVOMEPROMAZINA GTS.	FRA	200
215	LORAZEPAN 2MG COMP.	UND	400
216	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 10ML	AMP	40
217	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 3ML	AMP	70
218	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	70
219	MORFINA 10MG COMP.	UND	40
220	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	75
221	MORFINA 1MG 2ML INJ.	AMP	75
222	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.	UND	700
223	OXCARBAZEPINA 600MG COMP.	UND	700
224	OXCARBAZEPINA SUSP.	FRA	25
225	PAROXETINA 20MG COMP.	UND	800
226	PETIDINA 50MG INJ.	AMP	40
227	RISPERIDONA 25MG LIQUIDA 30 ML	FRASCO	65
228	RISPERIDONA 1 MG COMP.	UND	600
229	RISPERIDONA 2 MG COMP.	UND	100
230	RISPERIDONA 3MG COMP.	UND	1000
231	SERTRALINA 50 MG COMP.	UND	800
232	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	70
233	TOPIRAMATO 100MG	UNI	600
234	TOPIRAMATO 25MG	UNI	900
235	TOPIRAMATO 50MG	UNI	700
236	TRAMADOL 100MG INJ.	AMP	120
237	TRAMADOL 50MG INJ.	AMP	120
238	TRAMADOL HCL 50MG COMP.	UNI	120

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	280		
2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G		BISNAGA	90		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		COMPRIMIDO	14000		
4	ACIDO FOLICO 5 MG		COMPRIMIDO	12000		
5	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO		FRASCO	50		
6	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML		FRASCO	50		
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML		FRASCO	70		
8	ÁCIDO ASBÓRICO 500MG		COMPRIMIDO	13000		
9	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO GOTAS		FRASCO	700		
10	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	700		
11	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	280		
12	ALBENDAZOL SUSP 10 ML		FRASCO	140		
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		COMPRIMIDO	140		
14	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML 15 MG/ML		FRASCO	180		
15	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML 30 MG/ ML		FRASCO	180		
16	AGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML		INJETÁVEL	1300		
17	AMINOFILINA 100 MG		COMPRIMIDO	170		
18	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL		AMPOLA	90		
19	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG		COMPRIMIDO	400		
20	AMOXICILINA 500 MG COMP		COMPRIMIDO	17000		
21	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)		FRASCO	700		
22	ANLODIPINO, BESILATO 10MG		COMPRIMIDO	16000		
23	ANLODIPINO, BESILATO 5MG		COMPRIMIDO	16000		
24	ATENOLOL 25 MG		COMPRIMIDO	18000		
25	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	30		
26	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	11000		
27	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG		COMPRIMIDO	5000		
28	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG		FRASCO	280		
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL		FRASCO AMP	230		
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL		FRASCO AMP	170		
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML		FRASCO	50		
32	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	180		
33	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150		
34	BROMOPRIDA 10MG		COMPRIMIDO	900		
35	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DAPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	2800		
36	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL		AMPOLA	280		

37	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	230	
38	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	13500	
39	CARVEDIOL 25 MG	COMPRIMIDO	500	
40	CARVEDIOL 3,125MG	COMPRIMIDO	3500	
41	CAVERDIOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	3500	
42	CAVERDIOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3000	
43	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	450	
44	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	14000	
45	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	AMPOLA	180	
46	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	170	
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	400	
48	CETOPROFENO 50 MG/ML EV	AMPOLA	200	
49	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	1300	
50	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG	COMPRIMIDO	15000	
51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMPOLA	800	
52	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	180	
53	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	170	
54	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FRASCO	70	
55	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	210	
56	COMPLEXO B 100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	170	
57	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	8000	
58	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	350	
59	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	80	
60	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	
61	DEXAMETASONA 10 G 0,1% CREME	BISNAGA	900	
62	DEXAMETASONA 100 ML 0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	80	
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1800	
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	230	
65	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	2300	
66	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	280	
67	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	2200	
68	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	180	
69	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1300	
70	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	900	
71	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	18000	
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1900	
73	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	700	
74	DUBOTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	50	
75	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	11000	
76	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	17000	
77	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	2600	
78	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	90	
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	3600	
80	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	1300	
81	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	CREME	140	
82	PROMETAZINA 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	450	
83	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2300	
84	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16 0,068 G/ML) FRASCO 130 ML	FRASCO	25	
85	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	90	
86	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	500	
87	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	1000	
88	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	380	
89	GENTAMICINA 40 MG – INJETÁVEL	AMPOLA	180	
90	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMPOLA	6000	
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	550	
92	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	17000	
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	36000	
94	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	1800	
95	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	400	
96	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRAS-AMP	250	
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML 0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	400	

98	BUSCOPAM COMPOSTO (N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	200		
99	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	350		
100	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000		
101	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	700		
102	IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6 MG	COMPRIMIDO	500		
103	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500		
104	LEVODOPA + CARDIDOPA 250/25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400		
105	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800		
106	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500		
107	LEVOTIROXINA SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	1500		
108	LEVOTIROXINA SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	1200		
109	LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG	COMPRIMIDO	1600		
110	LEVOTIROXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1300		
111	LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60		
112	LIDOCAINA 20MG/G (2%)	GEL	60		
113	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	4000		
114	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	400		
115	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000		
116	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUPENSÃO ORAL 30ML COM DOSADOR	FRASCO	500		
117	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17000		
118	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	22000		
119	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500		
120	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500		
121	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	570		
122	METOCLOPRAMIDA 10 ML 4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	370		
123	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	350		
124	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000		
125	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML INJETAVEL2ML	AMPOLA	90		
126	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 10%	BISNAGA	180		
127	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	180		
128	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	180		
129	NIFEDIPINO 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1800		
130	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1800		
131	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000		
132	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	180		
133	NISTATINA 30ML 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	150		
134	NISTATINA 70 G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	CREME	150		
135	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	35		
136	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	80		
137	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	32000		
138	ONDANESTRONA 4MG/8ML	AMPOLA	700		
139	OLEO MINERAL100% PURO 100 ML	FRASCO	140		
140	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200		
141	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	250		
142	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	90		
143	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	90		
144	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1100		
145	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	1200		
146	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7500		
147	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	ENVELOPE	800		
148	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	150		
149	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000		
150	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	6500		
151	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	80		
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2800		
153	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200		
154	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL BUTAMOL/ML)	FRASCO	400		
155	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	90		
156	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000		
157	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	AMPOLA	180		
158	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	150		
159	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	80		
160	TRANSAMIM 250MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	300		
161	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	1100		
162	VITAMINA K 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	280		

163	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	110	
164	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FRA	180	
165	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	UND	2500	
166	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	UND	2300	
167	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP.	UND	700	
168	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMP.	UND	2800	
169	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	UND	1000	
170	ALPRAZOLAM 2 MG COMP.	UND	2500	
171	AMITRIPTILINA 10 MG	COM	650	
172	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	UND	18000	
173	BIPERIDENO 2MG COMP.	UND	1000	
174	BIPERIDENO DE 05 MG/ML INJ.	UND	80	
175	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	UND	3600	
176	BROMAZEPAM 6 MG COMP.	UND	2100	
177	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	UND	9000	
178	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.	UND	700	
179	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML SUSP.	FRASCO	220	
180	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMP.	UND	1500	
181	CITALOPRAM 20MG	UND	800	
182	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	UND	2100	
183	CLONAZEPAM 0,25 MG COMP.	UND	800	
184	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	UND	6000	
185	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.	UND	7000	
186	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	200	
187	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	UND	300	
188	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	UND	1800	
189	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	7000	
190	CLOPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20 ML	FRA	100	
191	DIAZEPAM 10MG COMP.	UND	4800	
192	DIAZEPAM 5MG COMP.	UND	2500	
193	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	60	
194	ESCITALOPRAM 10MG	UND	1000	
195	ESCITALOPRAM 20MG	UND	800	
196	FENITOÍNA 100 MG COMP.	UND	3000	
197	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	80	
198	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	UND	6500	
199	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS.	FRA	80	
200	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML AMP	AMP	80	
201	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 10ML	AMP	80	
202	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 2ML	AMP	80	
203	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	30	
204	FLUOXETINA 20 MG COMP.	UND	15000	
205	HALOPERIDOL 1MG COMP.	UND	600	
206	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRASCO	25	
207	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	UND	4000	
208	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML COM 70,52MG	AMP	50	
209	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP. 1ML	AMP	60	
210	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	UND	600	
211	IMIPRAMINA 25MG COMP.	UND	600	
212	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	UND	1300	
213	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	UND	1100	
214	LEVOMEPROMAZINA GTS.	FRA	200	
215	LORAZEPAN 2MG COMP.	UND	400	
216	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 10ML	AMP	40	
217	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 3ML	AMP	70	
218	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	70	
219	MORFINA 10MG COMP.	UND	40	
220	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	75	
221	MORFINA 1MG 2ML INJ.	AMP	75	
222	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.	UND	700	
223	OXCARBAZEPINA 600MG COMP.	UND	700	
224	OXCARBAZEPINA SUSP.	FRA	25	
225	PAROXETINA 20MG COMP.	UND	800	
226	PETIDINA 50MG INJ.	AMP	40	
227	RISPERIDONA 25MG LIQUIDA 30 ML	FRASCO	65	
228	RISPERIDONA 1 MG COMP.	UND	600	
229	RISPERIDONA 2 MG COMP.	UND	100	
230	RISPERIDONA 3MG COMP.	UND	1000	
231	SERTRALINA 50 MG COMP.	UND	800	
232	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	70	
233	TOPIRAMATO 100MG	UNI	600	
234	TOPIRAMATO 25MG	UNI	900	
235	TOPIRAMATO 50MG	UNI	700	
236	TRAMADOL 100MG INJ.	AMP	120	
237	TRAMADOL 50MG INJ.	AMP	120	

238	TRAMADOL HCL 50MG COMP.		UNI	120	
-----	-------------------------	--	-----	-----	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....